



CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0000344-67.2013.5.04.0008 RO

Fl. 1

DESEMBARGADOR MARCELO JOSÉ FERLIN D AMBROSO
Órgão Julgador: 2ª Turma

Recorrente: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - Adv. Alessandro Chiapin
Recorrente: SINDICATO DOS FARMACEUTICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIFARS - Adv. Renato Kliemann Paese
Recorrido: OS MESMOS
Origem: 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Prolator da Sentença: JUÍZA ENY ONDINA COSTA DA SILVA

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 04a. Região, sob a Presidência da Exma. Desembargadora TÂNIA ROSA MACIEL DE OLIVEIRA, presentes os Exmos. Desembargadores TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL e MARCELO JOSÉ FERLIN D AMBROSO e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, DENISE MARIA SCHELLENBERGER, sendo relator o Exmo. Desembargador MARCELO JOSÉ FERLIN D AMBROSO, decidiu a 2ª Turma, preliminarmente, por unanimidade, **REJEITAR A PREFACIAL DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADESIVO** arguida pela ré. No mérito, por unanimidade, **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ADESIVO DO AUTOR** para conceder-lhe o benefício da assistência judiciária gratuita, a isenção de custas e para condenar a ré no pagamento de honorários advocatícios de 15% sobre o valor bruto da condenação. Por unanimidade, **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RÉ**. Valor da condenação inalterado para os fins legais. Acórdão pelo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0000344-67.2013.5.04.0008 RO

Fl. 2

Relator.

Porto Alegre, 07 de agosto de 2014 (quinta-feira).

Ceci Dal Mass Coser,
secretaria da 2ª turma

166

